



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 52/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 03 de setembro de 2024, lida na 19ª Sessão Ordinária realizada em 01/10/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio, à Comissão de Segurança Pública e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso e a Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo.

Realizada Reunião Ordinária em 11/12/2024, o Presidente da Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio designou o Vereador Elofzio Tadeu Rodrigues Fraga para a relatoria do projeto. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo alterar “**INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)**”.

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 22/2024, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “**Institui o Plano Diretor do Município de Fundão e dá outras providências**”.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e parte integrante do processo de planejamento municipal, englobando o território do Município como um todo.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001) são instrumentos fundamentais da política de desenvolvimento e expansão urbana, cujo principal objetivo é garantir o direito de acesso à cidade para todos os cidadãos. O Estatuto da Cidade preconiza que o Plano Diretor aprovado deve ser revisto a pelo menos dez anos e o que está em vigor no Município de Fundão é a Lei Ordinária nº 1.033, de 10 de dezembro de 2015, aprovada por essa ilustre Casa Legislativa.

Ocorre que esta região está em crescente e acelerado desenvolvimento, notadamente os municípios de Serra, Aracruz e Santa Teresa, causando considerável impacto social, político, econômico e fundiário neste Município.

Ademais, o Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES) está acompanhando a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de alguns municípios do estado. O objetivo é garantir que os municípios desenvolvam e aprovem o PMD, que é considerado um guia para os outros planejamentos territoriais.

Desta forma, em atendimento ao Estatuto da Cidade e as recomendações do TCE-ES, o Poder Executivo deu início à revisão do Plano Diretor Municipal





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

em 2022, com a elaboração do Diagnóstico Intersetorial Integrado da Cidade de Fundão, coordenado pela então Secretária Municipal de Finanças e Planejamento com o apoio de técnicos de diversos órgãos municipais reunidos no Conselho do Plano Direto Municipal – CPDM.

Em 2023, foi estruturado uma equipe técnica de acompanhamento da legislação que culmina no Plano Diretor Municipal e toda sua ramificação que é necessária para elucidação dos objetivos e diretrizes do PDM, reunindo 4 (quatro) frentes de trabalho, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incluindo os membros do Conselho do Plano Direto Municipal – CPDM.

Foram realizadas 6 (seis) reuniões plenárias com este grupo, que tiveram como foco apresentações dos consensos e alinhamentos técnicos sobre as bases da Política Urbana (princípios, objetivos e diretrizes); do Diagnóstico Intersetorial Integrado; e do andamento das discussões sobre o macroordenamento, zoneamento e o uso e ocupação do solo. Também foram discutidos fundamentos jurídicos em relação à questão da função social da cidade e da propriedade urbana e metodologias para identificar as áreas socialmente vulneráveis no território da cidade.

Iniciou-se no ano de 2023 uma nova fase, em que organizações representativas da sociedade civil foram convidadas a participarem de debates, audiências e consultas públicas, no intuito de promover uma gestão urbana mais participativa, transparente e democrática, garantindo o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, bem como possibilitando a intervenção e participação da sociedade nos processos de tomada de decisão relacionadas à revisão do PDM.

Desta forma, foram organizados grupos de trabalho simultâneos, que discutiram em reuniões semanais ao longo do ano de 2023–2024 os diversos temas dos Títulos que compõem o Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal.

O processo participativo se estendeu a reuniões semanais para o debate





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

entre os representantes de todos os grupos. Esta etapa de elaboração da minuta reuniu mais de 100 participantes e muitas ideias fomentadas neste período estão presentes no Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal.

No mês de agosto e setembro de 2023, visando consolidar a construção democrática da Lei, foram realizadas pelo Poder Executivo 2 (duas) audiências públicas.

Somadas a estas audiências, foram também realizadas reuniões com objetivo de buscar um equilíbrio no Plano Diretor para resolver os problemas e potencializar as características da cidade, com a participação do Prefeito Municipal, Secretário de Meio Ambiente, Secretária de Administração, Secretário de Finanças e Planejamento, a equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que compõe o Conselho do Plano Direto Municipal – CPDM.

Ao longo do mês de julho e agosto do corrente ano a equipe técnica da Prefeitura trabalhou na redação final do texto do Projeto de Lei.

A implementação da política urbana alinhada aos preceitos da Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, visando uma cidade mais justa e equitativa, mais sustentável e mais compacta, com respeito ao patrimônio natural e cultural e que possibilite a melhoria da qualidade de vida da população é o objetivo primordial do Plano, espelhado em todos os títulos através de diversas estratégias de implementação.

Cumprir destacar, que a revisão do PDM é necessária para atualizar as regras para o desenvolvimento ordenado da cidade, uma vez que a cidade está sempre a evoluir. O Plano Diretor tem como objetivo indicar a forma de desenvolvimento do município, fixando as regras e as estratégias de planejamento, para que se alcance o efetivo desenvolvimento econômico, social e físico do seu território.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º,





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

- I – política municipal de agricultura;
- II – planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;
- III – cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;
- VI – identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;
- V – política municipal de aquicultura e pesca;
- VI – política municipal de reforma agrária;
- VII – política municipal de abastecimento;
- VIII – política municipal de turismo;
- IX – política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;
- X – a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;
- XI – o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;
- XII – a implementação de uma política de turismo e desporto do município;
- XIII – a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;
- XIV – a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;
- XV – as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;
- XVI – a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;
- XVII – a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

XVIII – o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX – política municipal para indústria e comércio;

XX – a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI – outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 52/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PARECER Nº 2/2024

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 52/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “**INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)**”.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 11 de dezembro de 2024.

JANILTON ALMEIDA DE
Assinado de forma digital por
JANILTON ALMEIDA DE
CARLI:82805466772
Dados: 2024.12.14 09:15:27
-03'00'
Janilton Almeida de Carli

PRESIDENTE

SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES
Assinado de forma digital por
SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES
STEINS:42131235704
Dados: 2024.12.14 09:13:49
-03'00'
Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins

SECRETÁRIA

ELOIZIO TADEU RODRIGUES
Assinado de forma digital por
ELOIZIO TADEU RODRIGUES
FRAGA:49308203753
Dados: 2024.12.14 09:13:27
-03'00'
Eloízo Tadeu Rodrigues Fraga

MEMBRO E RELATOR

